



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quinta-feira • 10 de novembro de 2022 • Ano II • Edição Nº 1187

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|---|---|
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| PORTARIA (Nº 011/2022) | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 4 |
| TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 108/2022) | 4 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 011/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PORTARIA Nº 011, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição de comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar eventual irregularidade de servidor público municipal que esteja aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e continue no Serviço Público, quando a consequência de tal ato implique na necessária vacância do cargo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial do que lhe conferem o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal e legislação específica que rege a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão para condução de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventual irregularidade de servidores públicos municipais aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), que permaneceu no cargo em que se aposentou a fim de acumular proventos de aposentadoria e remuneração, quando a consequência de tal ato é a vacância do cargo público, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar será exercido por comissão formada pelos seguintes membros: **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 443, **URIAS RIBEIRO DE SANTANA**, matrícula funcional nº 336 e **GIANDRA FIRMINO ANDRADE**, matrícula funcional nº 166.

Parágrafo Único – A presidência da comissão será exercida pelo Servidor **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 443 e a vice-presidência pela Servidora **GIANDRA FIRMINO ANDRADE**, matrícula funcional nº 166.

Art. 3º. A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, dando

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ciência dos mesmos à Administração Municipal, devendo o relatório final ser publicado em diário oficial.

Parágrafo Único – A comissão está autorizada a requisitar documentos e oficiar quaisquer órgãos, requerendo informações validas à elucidação dos fatos.

Art. 4º. Aos servidores municipais envolvidos será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, os quais deverão ser notificados, para no prazo de 10 (dez) dias apresentarem suas razões por escrito.

Art. 5º. Aos servidores submetidos ao presente Processo Administrativo Disciplinar lhes é facultado assistência jurídica em qualquer fase, por meio de advogado legalmente habilitado.

Art. 6º. Fica assegurada a participação do Assessor Jurídico do município, no Processo Administrativo Disciplinar, o qual deverá emitir parecer jurídico, anteriormente a confecção do relatório final a ser expedido pela comissão.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itamari, 10 de novembro de 2022.

EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 108/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE CONTRATO Nº 108-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 005-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.753.959/0001-40, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA JUVENAL COSTA, Nº 940, POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EVERTON BORGES VASCONCELOS, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, PORTADOR DE RG Nº 811.702.626 SSP/BA E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 992.640.055-87.

CONTRATADA: LEIDIANE DA SILVA DIVINO MOURA, PORTADORA DO RG Nº 929438108 SSP/BA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF/MF Nº 018.483.575-59.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O OBJETO APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS, CADÚNICO E PBF, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E SUAS/WEB, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF, SCFV E PIS) E OUTROS ATORES DA REDE DE GARANTIA DE DIREITOS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 15, 23 E 30 DE AGOSTO DE 2022, DAS 08H ÀS 15H, NA MODALIDADE PRESENCIAL, NA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA A RUA VILSON CLERISTON ALVES, Nº 172, CENTRO, ITAMARI, BA.

COM FUNDAMENTO NO ART. 65, 8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PASSANDO A VIGORAR ALÉM DAS PRESENTES NO CONTRATO NESTE APOSTILAMENTO A SEGUIR:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|----------------------|--------------------|---------------------|------------------|
| 0207 | 2048 | 33903900 | 00 |

EVERTON BORGES VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE